
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 33/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2019

“Cria o cargo de Procurador Jurídico na estrutura da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências”.

O Povo do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, nos termos do §3º, do art. 122, da Lei Orgânica Municipal, sancionou tacitamente, e eu, Gilberto Rocha Policiano, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Argirita o cargo de Procurador Jurídico, para o exercício de provimento em comissão, cargo de livre provimento, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal, com as atribuições, carga horária, forma de provimento e vencimentos constantes do anexo único desta Lei.

§1º – Em virtude da criação do cargo de Procurador Jurídico, o Anexo II – Quadro de Remuneração de Cargos em Comissão, previsto na Lei Complementar nº 25/2017 da Câmara Municipal de Argirita, passa a vigorar acrescido da alteração criada, conforme segue:

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS

Procurador Jurídico - 1 vaga - remuneração R\$2.000,00 - Ensino Superior Completo + Registro Ativo na OAB - 20 horas semanais

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 23 de abril de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:54DD0F58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2019. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>